



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pérola D'Oeste
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Planejamento



DECRETO Nº 33/2018

SÚMULA: Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e pela Lei nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste:

- **Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 - TANIA LOVIS - Titular
 - IEDA ELIZABETE BEN ENGELS - Suplente
- **Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças:**
 - TAINÁ CRISTINA THIESEN - Titular
 - NARA ALESSANDRA BLADT – Suplente
- **Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**
 - LILIAN RAFAELA LINKE - Titular
 - CASSIANO LORENSON PITHAN DA SILVA– Suplente
- **Representando a Secretaria Municipal de Educação:**
 - RAQUEL DALLACORTE GONCHOROSKI - Titular
 - LUCIANE VON GROLL – Suplente
- **Representando as Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Padre Réus:**
 - CARMEM BERTOL BOTTEGA - Titular
 - ELIZANDRA DO CARMO COGO – Suplente
- **Representando a APAE – Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do corpo (docente):**
 - ISOLDI MARISE TSCHOPE FUNGUETO – Titular
 - CLEUSA MARIA FERNANDES GESSER– Suplente
- **Representando a APAE – Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do corpo (dicente);**
 - MARINA POLGA BERTAZZO - Titular
 - GESSI LUIZA COGO LAZZAROTTO - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pérola D'Oeste
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Planejamento



- Representando a Pastoral da Família:
 - EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA - Titular
 - DAIANE JOSE ANTONIO - Suplente

Art. 2º - Os conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, conforme disposto no § 3º do Art. 6º, da Lei nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito. (23/03/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.416 PAG. 11ª
DATA:	24/03/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.470 PAG. 170
DATA:	26/03/2018